



**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação – 08/2022**

**Apoio a projetos de incentivo ao uso de combustíveis e hidrogênio obtidos
de forma sustentável com aplicação no setor de transporte /
Combustíveis do Futuro**

1ª RETIFICAÇÃO:

- Alteração no item 6.3, em “Diárias e despesas com locomoção” retificando equívoco sobre pagamento de diárias a ICTs e Pessoa Jurídica, conforme se segue:

6.3. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

iv) Diárias e despesas com locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

- Inclusão de esclarecimento adicional no item 1.2.1 no sentido de melhorar a definição do texto original do edital, conforme abaixo em negrito:

1.2.1. Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018). **Dessa forma, trata-se do risco associado à execução técnica propriamente dita, avaliando-se os desafios existentes no desenvolvimento da solução à luz da rota tecnológica escolhida, levando em consideração o estágio de maturidade do projeto específico e a estratégia para superar os obstáculos identificados.**

- Inclusão de texto para deixar claro o critério de análise do Risco Tecnológico, no item 2 da Tabela do item 12.3, conforme abaixo em negrito:

Risco Tecnológico (quanto maior o risco tecnológico associado à proposta, maior será a nota atribuída)



- Inclusão de /grupo econômico na descrição da avaliação de Capacidade Financeira e do critério de classificação, conforme abaixo em negrito:

12.2.2 A avaliação do critério de Capacidade Financeira envolverá os seguintes itens:

- a) Caso o Resultado Operacional seja negativo, o Endividamento Oneroso da empresa/**grupo econômico** não poderá ser superior a 30% do Ativo Total e o valor da Contrapartida não poderá exceder 50% do Ativo Total.
- b) Caso Resultado Operacional seja positivo, a Contrapartida não poderá exceder 20% do Resultado Operacional da empresa/**grupo econômico**;
- c) Caso o Resultado Operacional seja positivo e o valor da Contrapartida exceda 20% do Resultado Operacional, o Endividamento Oneroso da empresa/**grupo econômico** não poderá ser superior a 30% do Ativo Total e o valor da Contrapartida não poderá exceder 50% do Ativo Total.

12.2.2.1 A empresa/**grupo econômico** deverá cumprir cumulativamente o item i e atingir no mínimo 1(um) dos parâmetros do item ii. Caso contrário, a proposta será inabilitada.

12.3.4. Caso o grupo econômico possua mais de uma proposta classificada na avaliação de mérito, sua capacidade financeira para execução simultânea das propostas será avaliada conforme o item 12.2.2.

12.3.4.1 Verificada a incapacidade financeira do grupo econômico em executar mais de uma proposta simultaneamente, prevalecerá(ão) a(s) que tiver(em) obtido a(s) maior(es) nota(s) na avaliação do item 12.3.

Ratificam-se os demais termos do edital.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022.

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI